



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

LEI N° 3.345 – DE 05 DE MAIO DE 2.020

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ‘CAPUT’ DO ARTIGO 3º, DA LEI N° 2.866, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014, QUE ADOTOU NOVO CRITÉRIO DE PAGAMENTO ANTECIPADO DA METADE DO VALOR DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA**, Estado de São Paulo, em sessão ordinária realizada no dia 04 de maio de 2020, **APROVOU** e eu – **DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR**, Prefeito do Município de Guariba, **sanciono e promulgo** a seguinte ...

LEI:

ARTIGO 1º - Fica alterado o “caput” do artigo 3º da Lei nº 2.866, de 18 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a adoção de novo critério de pagamento antecipado da metade do valor do décimo terceiro salário, a todos os servidores públicos municipais, que passa a vigorar com a seguinte redação:

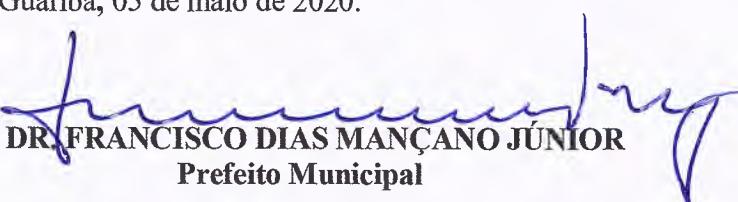
“ARTIGO 3º - A título de adiantamento do décimo terceiro salário, a que se refere o artigo anterior, no mês de maio ou junho de cada ano, a Prefeitura empregadora pagará, de uma só vez, metade do valor recebido pelo respectivo servidor municipal, no mês anterior.

(...)"

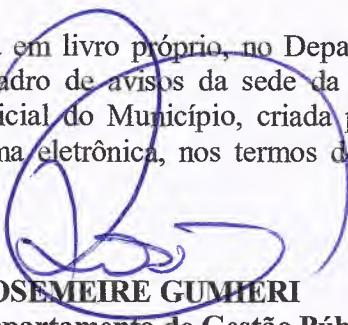
ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações próprias, devidamente consignadas na lei orçamentária anual em vigor, suplementadas se necessário, na forma da legislação em vigor.

ARTIGO 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guariba, 05 de maio de 2020.


DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.


ROSEMEIRE GUMERI
Diretora do Departamento de Gestão Pública